AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.372.557 - MS (2018/0250720-6)

RELATORA	**:**	**MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES**
AGRAVANTE	:	JOÃO BATISTA DA ROCHA
ADVOGADOS	:	BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI - MS005452
		CAMILA CAVALCANTE BASTOS - MS016789
		GABRIELLE FLAMINIO GONÃ?ALVES DE OLIVEIRA - MS021354
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INTERES.	:	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
INTERES.	:	JOÃO ROBERTO BAIRD
INTERES.	:	ANDRE LUIZ SCAFF
INTERES.	:	MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS	:	JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES - MS003291
		GUSTAVO MARQUES FERREIRA - MS007863
		ANTONIO FERREIRA JÚNIOR - MS007862
INTERES.	:	CARLOS EDUARDO BELINETI NAEGELE
ADVOGADOS	:	VLADIMIR ROSSI LOURENÇO - MS003674
		THIAGO NASCIMENTO LIMA - MS012486
INTERES.	:	JAMAL MOHAMED SALEM
INTERES.	:	WALDECY BATISTA NUNES
INTERES.	:	GILMAR NERY DE SOUZA
INTERES.	:	CARLOS AUGUSTO BORGES
ADVOGADOS	:	WILLIAN DA SILVA PINTO - MS010378
		RODRIGO DALPIAZ DIAS - MS009108
		FÁBIO CASTRO LEANDRO - MS009448
		FABIO DE MATOS MORAES - MS012917
		MARCELO RAMOS CALADO - MS015402
		LEANDRO JOSÉ DE ARRUDA FLÁVIO - MS020805
INTERES.	:	OTAVIO AUGUSTO TRAD MARTINS
ADVOGADOS	:	FÁBIO RICARDO TRAD - MS005538
		ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO - MS005788
		CEZAR JOSÉ MAKSOUD - MS018569
INTERES.	:	PAULO SIUFI NETO
INTERES.	:	MÁRIO CÉSAR OLIVEIRA DA FONSECA
INTERES.	:	EDIL AFONSO ALBUQUERQUE
ADVOGADOS	:	LEONARDO AVELINO DUARTE - MS007675
		ÉLVIO MARCUS DIAS ARAÚJO - MS013070
		WILSON ROBERTO ROSILHO JÚNIOR - MS017000
INTERES.	:	PROTECO CONSTRUCOES LTDA
INTERES.	:	LD CONSTRUCOES LTDA
INTERES.	:	CG SOLURB AMBIENTAIS SPE LTDA
INTERES.	:	JOAO ALBERTO KRAMPE AMORIM DOS SANTOS
ADVOGADOS	:	MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO - MS007146
		ARY RAGHIANT NETO - MS005449
		ARNALDO PUCCINI MEDEIROS - MS006736
		LÚCIA MARIA TORRES FARIAS - MS008109
INTERES.	:	THAISA CAROLINE BANCZECK BUENO

INTERES.	:	LAISA REBECA BANCZECK
INTERES.	:	IOLANDA TEREZINHA BANCZECK BUENO
INTERES.	:	EDSON KIYOSHI SHIMABUKUR
ADVOGADO	:	MARCELO BARBOSA ALVES VIEIRA - MS009479
INTERES.	:	FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS	:	NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA - MS002921
		GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA - MS007460
		ÁLVARO DE BARROS GUERRA FILHO - MS008367
ADVOGADA	:	GISELE FOIZER LORENZETTO - MS014696
INTERES.	:	GILMAR ANTUNES OLARTE
INTERES.	:	LUIZ PEDRO GOMES GUIMARÃES
ADVOGADOS	:	JAIL BENITES DE AZAMBUJA - MS013994
		JOÃO CARLOS VEIGA JUNIOR - MS015390
INTERES.	:	NELSON TRAD FILHO
ADVOGADO	:	ROBSON GODOY RIBEIRO - MS016560
INTERES.	:	EDUARDO PEREIRA ROMERO
ADVOGADOS	:	TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON - MS006355
		CAROLINE MENDES DIAS - MS013248
INTERES.	:	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
ADVOGADO	:	TIÊ OLIVEIRA HARDOIM - MS020329
INTERES.	:	JOSÉ AIRTON SARAIVA
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CASTELANI NETO - MS005529
INTERES.	:	ANDRE PUCCINELLI
ADVOGADOS	:	VLADIMIR ROSSI LOURENÇO - MS003674
		RODRIGO MARQUES MOREIRA - MS005104
INTERES.	:	FABIO PORTELA MACHINSKY
INTERES.	:	JOSÉ ALCEU PADILHA BUENO
INTERES.	:	ITEL INFORMÁTICA LTDA
INTERES.	:	AYRTON DE ARAÚJO
INTERES.	:	DERLY DOS REIS DE OLIVEIRA
INTERES.	:	JOSÉ ORCIRIO MIRANDA DOS SANTOS
INTERES.	:	LUIZA RIBEIRO GONÇALVES
INTERES.	:	PAULO FRANCISCO COIMBRA PEDRA
INTERES.	:	MAURICIO ELIAS AMARILHA
INTERES.	:	REGINALDO PEREIRA DA SILVA
INTERES.	:	JULIANA VIEIRA DE CARVALHO
INTERES.	:	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
INTERES.	:	KAMILA FEITOSA FONTOURA
INTERES.	:	ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL
INTERES.	:	ADEMAR VIEIRA JUNIOR
INTERES.	:	CARLA CHARBEL STEPHANINI
INTERES.	:	FRANCISCO ALMEIDA TELLES
INTERES.	:	GRAZIELLE SALGADO MACHADO
INTERES.	:	VANDERLEI DA SILVA MATOS
INTERES.	:	VANDERLEI PINHEIRO DE LIMA
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

DESPACHO

Trata-se de Agravo interno, interposto por JOÃO BATISTA DA ROCHA, contra decisão publicada em 30/10/2018.

No entanto, o Agravo interno foi subscrito por advogado que não possui procuração/substabelecimento nestes autos, conforme certificado a fl. 312e.

De acordo com o Enunciado Administrativo nº 3, aprovado, em 09/03/2016, pelo Plenário desta Corte Superior, "Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC".

Nesse contexto, exclusivamente para fins de regularidade no processamento do Agravo interno, mostra-se de rigor a providência prevista no art. 932, parágrafo único, do CPC/2015, do seguinte teor: "Antes de considerar inadmissível o recurso, o relator concederá o prazo de 5 (cinco) dias ao recorrente para que seja sanado vício ou complementada a documentação exigível".

Dessa forma, determino a intimação da parte agravante para que, no prazo de cinco dias, junte aos autos instrumento de procuração conferindo poderes ao advogado subscritor do Agravo interno, sob pena de não conhecimento do recurso.

I.

Brasília (DF), 08 de abril de 2019.

MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES
Relatora